



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Queluz, 15 de janeiro de 2025.

Ofício SMAJ nº 04/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Tenho a elevada honra de me dirigir a Vossa Excelência para, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, especialmente no que tange ao processo legislativo e à iniciativa de leis, apresentar a propositura que visa à **alteração do artigo 94 da referida norma.**

Diante do exposto, solicito a apreciação de Vossa Excelência e a subsequente inclusão da presente propositura na pauta de discussões da Câmara Municipal, para que possamos avançar na construção de um município mais justo, transparente e eficiente.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este pleito.

Aproveito a oportunidade para elevar a Vossa Excelência expressões de estima e consideração.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor Vereador

José Fernando Araújo Geribello

DD. Presidente, da E. Câmara Municipal de Queluz-SP.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUELUZ/SP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 94 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE MENCIONA.”

Art. 1º - O art. 94 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 94** - Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e de confiança do prefeito, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos, no pleno exercício de seus direitos políticos, e serão responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Queluz entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Queluz, 15 de janeiro de 2025.

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROPOSTA DE EMENDA Nº 01 A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUELUZ/SP, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que dispõe sobre alteração do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, visando a supressão do trecho que condiciona a escolha dos Secretários Municipais à residência no município. A justificativa para essa alteração é pautada em aspectos que visam a modernização da gestão pública, a ampliação do leque de profissionais qualificados e a eficiência na administração municipal.

A restrição à escolha de Secretários Municipais apenas entre os residentes em Queluz limita a busca por profissionais com capacidade técnica e visão estratégica que, por diversos motivos pessoais ou profissionais, não habitam o município. Tal limitação contraria o interesse público, pois ao permitir a seleção de Secretários independentemente de sua residência, o município abre espaço para a contratação de especialistas que podem trazer experiências e conhecimentos valiosos à gestão pública.

Além disso, não há justificativas que sustentem a manutenção dessa restrição, especialmente considerando os avanços na mobilidade urbana e a flexibilidade de locomoção dos profissionais contemporâneos. Essa dinâmica favorece o fluxo de conhecimento e informações entre os profissionais e os Municípios, resultando em uma administração mais ágil e adaptável às necessidades da população.

A proposta mantém a exigência de que os Secretários sejam brasileiros, maiores de 21 anos e no pleno exercício de seus direitos políticos. Essa exigência assegura que, mesmo não residindo no município, esses profissionais mantenham um compromisso ético e legal com a gestão pública e com a comunidade.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Diversos municípios brasileiros têm adotado práticas semelhantes, permitindo que profissionais de outra localidade contribuam para a administração pública. Tais experiências têm mostrado que a diversidade de conhecimento e formações enriquece a gestão municipal, resultando em soluções mais efetivas para os desafios enfrentados, onde deve estar o foco da Administração.

Desta feita, face ao relevante interesse público com que se reveste o presente projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste, que visa não apenas a modernização da gestão pública em Queluz, mas também a busca por soluções mais eficazes e inovadoras para o bem-estar da população

No mais, aproveito a oportunidade para apresentar os protestos de apreço e consideração, de modo que permaneço à disposição para tudo que se fizer necessário, bem como para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ CELSO BUENO

Prefeito Municipal